EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, *torna público para conhecimento dos interessados*, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando a execução de serviços de elaboração de projeto executivo de redes coletoras e sistema de afastamento de esgoto dos bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000 do Município de São Pedro,** pelo critério de julgamento de **menor preço global (empreitada global),** que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia 20 de março de 2025, às 09:01 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 09:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
09:00H /01 /03/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:30H/ 20/03/2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:00H/ 20/03/2025	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:01H/ 20/03/2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços de elaboração de projeto executivo de redes coletoras e sistema de afastamento de esgoto dos bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000 do Município de São Pedro, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante e indispensável deste edital.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da LeI n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.3.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.3.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

2.3.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.3.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

2.3.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

2.3.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo SAAESP.

2.3.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

2.3.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

2.3.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

2.3.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo,

que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.3.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.3.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos lotes expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da licitação, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, considerando o preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços, englobando todos os custos da

prestação de serviços, impostos, taxas, transporte, alimentação, estadia, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

5.3. Planilha orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo o nome e número do registro junto ao CREA deverão estar especificados no documento.

5.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo o nome e número do registro junto ao CREA deverão estar especificados no documento.

5.5. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5.6. Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) meses.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Comprovante de inscrição da empresa e do responsável técnico, junto à entidade de classe competente (CREA);

j. Indicação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços, comprovando-se vínculo do mesmo com a empresa, através de registro junto à CTPS, contrato de trabalho, contrato social se sócio da empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo.

k. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de engenharia compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no órgão competente, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

- Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico e elétrico de Estação Elevatória de Esgoto;

- Elaboração de Projeto Executivo de rede coletora de esgoto.

l. Atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando a experiência na execução de serviços com características similares ou superiores, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

- Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico e elétrico de Estação Elevatória de Esgoto;

- Elaboração de Projeto Executivo de rede coletora de esgoto.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

d. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

e. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

f. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

f. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos acima.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

d. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública,

retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no edital;

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) apresentarem valores acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Considera-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Constatada a situação exposta no item 8.4, a Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO.**

9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação do licitante que ofertou a melhor preço, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 horas, após o encerramento da fase de negociação.

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. O Agente de Contratação poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site www.bnc.org.br e encaminhadas ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 – DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada com AR para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. A licitante vencedora deverá, previamente a assinatura do contrato:

14.3.1. Recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 98, da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.3.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução do contrato e o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14.3.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional de 5% sobre o valor e/ou prazo do aditamento, na mesma modalidade anteriormente ofertada, ou outra permitida no art. 98, da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.3.1.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

14.3.2. Reapresentar novas certidões com validade em vigor, caso as certidões relativas as certidões fiscais e trabalhista apresentadas na licitação estiverem vencidas.

14.4. Recolher A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), a qual deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato para ser anexada ao processo. Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

14.6. O Departamento Técnico através do profissional nomeado pelo SAAESP fica credenciado para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor como gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

17 - DO RECEBIMENTO

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

18 - DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados após aceitação dos serviços realizados, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.1.1. **Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.**

18.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

18.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

18.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

18.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

18.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

18.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Departamento Técnico do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

19.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.8. fraudar a licitação

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no item 20.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4.1. A sanção prevista no item 20.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

20.4.2. A sanção prevista no item 20.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3. A sanção prevista no 20.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ORÇADO

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00 – Desdobro 3702 – Serviços Técnicos Profissionais.

21. A contratação do objeto licitado está orçada no valor de R$ 327.578,94 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

22 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

22.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br ou a plataforma www.bnc.org.br .

22.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

* Anexo I - Termo de Referência;
* Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
* Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
* Anexo VI - Declaração de que cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência.
* Anexo VII - Minuta de Contrato
* Anexo VIII – Dados Cadastrais
* Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar
* Anexo X - Planilha Orçamentária;
* Anexo XI - Cronograma Físico Financeiro;

24 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

24.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

25.6. É facultado ao Agente de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da licitação.

25.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

25.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Agente de Contratação.

25.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, www.saaesp.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 28 de fevereiro de 2025.

MARINARA SANTO ANDRÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES
Diretor Presidente do SAAESP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de elaboração de projeto executivo de redes coletoras e sistema de afastamento de esgoto dos bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000 do município de São Pedro/SP.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Departamento de Engenharia do SAAESP não dispõe de equipe técnica para executar o objeto especificado.

2.2. Considerando que o Departamento de Engenharia analisa as necessidades a serem realizadas nas obras de saneamento da cidade e visando a legislação vigente que estipula como metas concretas para que seja alcançada a universalização dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto até 2033, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração do projeto para posteriormente conseguir recursos nos órgão estaduais e federais.

2.1.2. Nesse sentido, procedeu-se à abertura do presente procedimento de licitação eletrônica para efetivar a aquisição solicitada, em atendimento às necessidades do SAAESP.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os bairros onde o projeto irá ser executado não possuem rede coletora de esgoto. Para o presente projeto, serão realizados os devido estudos nos seguintes bairros:

- Altos do Botânico
- Campos do Botânico
- Jardim Botânico 1.000 (Será executado somente projeto executivo de EEE)
- Jardim Botânico 2.000

a. A figura a seguir são apresentados os mapas dos respectivos bairros, objeto deste estudo.

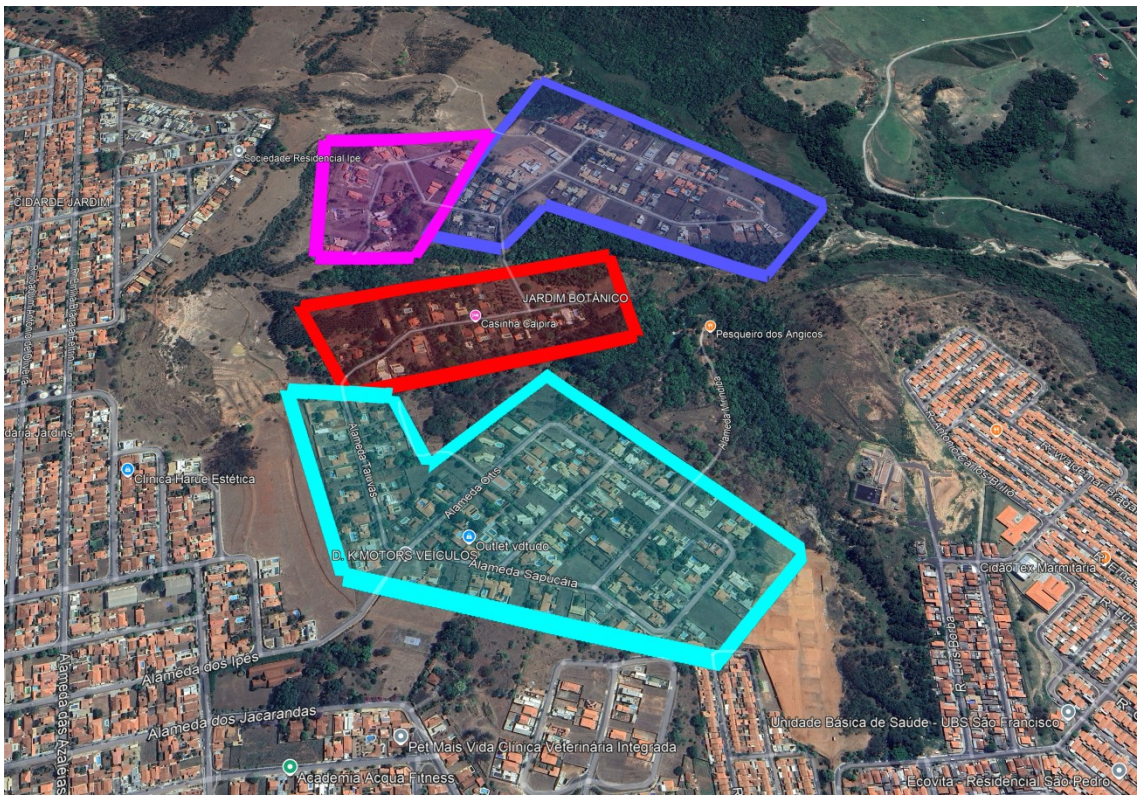

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objetivo desse Termo de Referência é a contratação de serviços profissionais especializados para a elaboração do PROJETO EXECUTIVO DE REDES COLETORAS E SISTEMA DE AFASTAMENTO DE ESGOTO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO. O projeto incluirá:

- Estudos de topografia, concepção e alternativas.
- Dimensionamento e projeto de estação elevatória
- Definição de traçado para as redes e emissários, com métodos como soldagem a onda para tubulação sob pressão.
- Memorial descritivo (descrição das soluções adotadas, metodologias e especificações técnicas)
- Memorial de cálculo (dimensionamento hidráulico, mecânico e elétrico)
- Planilhas quantitativas, planilhas orçamentárias detalhadas (custo detalhado com base em composições unitárias SINAPI ou similar)
- Cronograma físico-financeiro (sequência de execução dos serviços com previsão de custos e prazos).
- Projeto Executivo (plantas e desenhos técnicos, planta de locação, cortes e detalhes, perfis longitudinais das redes e emissários)
- Projeto Executivo do sistema de afastamento (Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), e linhas de recalque (LR).

4.1 DAS RESPONSABILIDADES

- O SAAESP apresentará todo a apoio necessário a CONTRATADA através do setor de engenharia;

- O SAAESP, através do setor responsável na Prefeitura Municipal de São Pedro fará a devida apresentação da quantidade de lotes em cada bairro para o apoio no cálculo de dimensionamento;

- Todos os produtos a serem apresentados pela CONTRATADA será apresentada com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.2 METODOLOGIA

Toda metodologia bem como parâmetros e diretrizes para o estudo serão aqueles preconizados pelas normas **ABNT-NBR** e recomendações técnicas dos órgãos licenciadores de pertinência.

Para tanto, deverá ser levada em consideração os seguintes parâmetros mínimos de projeto:

- Coeficiente do dia de maior consumo: K1 = 1,20
- Coeficiente da hora de maior consumo: K2 = 1,50
- Coeficiente de retorno: K3 = 0,80
- Consumo “per capita”: q = 250 l/dia x hab.
- Número de pessoas por lote: N: 05 pessoas
- Taxa de infiltração sugerida: 0,20 l/s x km

O estudo referido nesse termo deverá conter:

4.3 LEVANTAMENTO DE DADOS

- Identificação dos bairros e analise de demandas de população atual e futura.
- Vistoria de campo em todos os locais envolvidos no projeto.
- Levantamento de dados juntos ao SAAESP para determinação da população final de plano nos bairros.
- Apresentação de estudo contemplando um mapa com todas as ocupações dos bairros (residências e lotes existentes).

SERVIÇOS DE CAMPO

4.4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

- Levantamento Planialtimétrico e de perfil do caminhamento da rede coletora de esgoto nos bairros, Altos do Botânico, Campos Botânico e Jardim Botânico 2.000.
- Levantamento Planialtimétrico das áreas conde serão projetadas as eventuais Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), totalizando 6.000m² (2.000m² para cada área de Estação Elevatória).
- Levantamento Planialtimétrico e de perfil do caminhamento das eventuais Linhas de Recalque e Coletores de Esgoto nos bairros Altos do Botânico, Campos Botânico, Jardim Botânico 1.000 e Jardim Botânico 2.000.
- Levantamento Planialtimétrico em toda a área do Projeto.
- Apresentação de curvas de nível para cada local a cada 1 metro. (Deverá ser apresentado um mapa detalhado com curvas de nível e toda a ocupação do local).

- Locação dos furos de sondagem nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE).
- Identificação de interferências (vias, redes existentes, etc.), caso necessário.

Obs: Para o Jardim Botânico 1.000 será executado apenas levantamento Planialtimetrico de área de 2.000 para EEE, uma vez que o SAAESP já possui o projeto da rede coletora de esgoto.

4.5 SERVIÇOS GEOTÉCNICOS

- Os serviços de sondagens geotécnicas compreenderão no mínimo:
- Realização de no mínimo 9 furos de sondagens de 10 m, sendo 3 furos para cada Estação Elevatória de Esgoto (EEE) de profundidade e deslocamentos no caminhamento das redes a serem projetadas;
- Os locais de execução dos pontos de sondagens serão apresentados ao SAAESP para aprovação.

4.6. ESTUDO DE CONCEPÇÃO E ALTERNATIVA DE AFASTAMENTO.

- Análise técnico-econômica para alternativa de coleta e afastamento de Esgoto.
- Apresentação de Estudo de Concepção para os locais envolvidos, com apresentação de um traçado final e localização das Estações Elevatórias;
- Apresentação das Alternativas para cada bairro com relação ao sistema de afastamento até o ponto de lançamento final para posterior tratamento;

Obs: O projeto executivo será iniciado após a aprovação do SAAESP do estudo de concepção e afastamento de esgoto.

PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO DA REDE COLETORA

4.7 Serão executados projetos executivo de rede coletora de esgoto nos seguintes bairros:

- Altos do Botânico
- Campos do Botânico
- Jardim Botânico 2.000

A seguir estão elencadas as atividades mínimas para elaboração do projeto;

- Vistas e Reuniões junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto para obtenção de dados;

- Determinação das Bacias de contribuições;
- Elaboração de Memorial Descritivo;
  - Memórias de cálculo de dimensionamento;
- Dimensionamento dos componentes hidráulicos;
- Peças gráficas, contendo plantas baixas e cortes, em escalas e cores apropriadas;
  - Indicação de todos os níveis nos desenhos: cota do terreno, calçada e piso, cota de fundo, cota de topo, NAs e outros;
  - Indicação da cota da geratriz inferior de tubulações e inclinações;
  - Indicação numérica de todas as peças, tubulações e equipamentos e sua correspondência em tabela de materiais, a ser colocada em cada folha dos desenhos, ou em folha única em desenho previamente identificado;
  - A tabela de materiais deverá conter o número do item, descrição detalhada do item (inclusive constando as normas, se houver), material, quantidades e unidades;
- Apresentação de memorial quantitativo;
- Especificação de materiais e métodos construtivos.

PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE AFASTAMENTO (EEE`s e LR`s)

4.8 PROJETO EXECUTIVO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE´s)

- Campos do Botânico
- Jardim Botânico 1.000
- Jardim Botânico 2.000

4.9 PROJETO EXECUTIVO ESTRURAL DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS *DE ESGOTO (EEE´s)*

- Elaboração de Memorial Descritivo;
- Dimensionamento dos componentes estruturais;
- Locação das fundações e pilares, se o caso;
- Detalhamento completo da infraestrutura e superestrutura;
- Indicação de níveis;

- Projeto de forma completo, com plantas e cortes;
- Projeto de armação completo, com detalhes de todas as armaduras;
- Especificações técnicas;
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação da classe de agressividade considerada e cobrimento da armadura;
- Indicação da impermeabilização a ser adotada;
- Memoriais de cálculo de dimensionamento;
- Memória de cálculo dos quantitativos
- Peças gráficas, contendo plantas baixas e cortes, em escalas e cores apropriadas;
    - Indicação de todos os níveis nos desenhos: cota do terreno, calçada e piso, cota de fundo, cota de topo, NAs e outros;
    - Indicação da cota da geratriz inferior de tubulações e inclinações;
    - Indicação numérica de todas as peças, tubulações e equipamentos e sua correspondência em tabela de materiais, a ser colocada em cada folha dos desenhos, ou em folha única em desenho previamente identificado;
    - A tabela de materiais deverá conter o número do item, descrição detalhada do item (inclusive constando as normas, se houver), material, quantidades e unidades;
    - Os desenhos deverão conter a listagem de ferros separados por folha. Indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infraestrutura e à superestrutura. Indicar as quantidades reais de material empregado e as perdas, separadamente, e convenientemente identificadas;
    - Os desenhos deverão indicar o quantitativo de forma, concreto estrutural e lastro;

4.10 PROJETO EXECUTIVO HIDRAULICO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE's)

- Elaboração de Memorial Descritivo;
    - Memórias de cálculo de dimensionamento;

- Calculo especifico dos equipamentos (bombas, válvulas, quadros elétricos, etc.);

- Dimensionamento dos componentes hidráulicos;
- Peças gráficas, contendo plantas baixas e cortes, em escalas e cores apropriadas;
  - Indicação de todos os níveis nos desenhos: cota do terreno, calçada e piso, cota de fundo, cota de topo, NAs e outros;
  - Indicação da cota da geratriz inferior de tubulações e inclinações;
  - Indicação numérica de todas as peças, tubulações e equipamentos e sua correspondência em tabela de materiais, a ser colocada em cada folha dos desenhos, ou em folha única em desenho previamente identificado;
  - A tabela de materiais deverá conter o número do item, descrição detalhada do item (inclusive constando as normas, se houver), material, quantidades e unidades;
- Apresentação de memorial quantitativo;
- Especificação de materiais e métodos construtivos.

4.11 PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE´s)

- Peças gráficas, contendo plantas baixas e cortes, em escalas e cores apropriadas de todas as unidades a serem projetadas;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos projetados;
- Relação completa de materiais;
- Memoriais de cálculo de dimensionamento;
  - Dimensionamento de painel elétrico;
  - Diagrama unifilar do sistema;
  - Dimensionamento das bombas;
- Quantitativos, orçamentos e as descrições de todos os materiais necessários à execução da obra;
- ART do profissional habilitado para o projeto

4.12 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS LINHAS DE RECALQUE DAS 3 ELEVATÓRIAS DESCRITA NO ITEM ANTERIOR.

A seguir estão elencadas as atividades mínimas para elaboração do projeto;

- Elaboração de Memorial Descritivo;
  - Memórias de cálculo de dimensionamento;
- Dimensionamento dos componentes hidráulicos;
- Peças gráficas, contendo plantas baixas e perfis, em escalas e cores apropriadas;
  - Indicação de todos os níveis nos desenhos: cota do terreno, calçada e piso, cota de fundo, cota de topo, NAs e outros;
  - Indicação da cota da geratriz inferior de tubulações e inclinações;
  - Indicação numérica de todas as peças, tubulações e equipamentos e sua correspondência em tabela de materiais, a ser colocada em cada folha dos desenhos, ou em folha única em desenho previamente identificado;
  - A tabela de materiais deverá conter o número do item, descrição detalhada do item (inclusive constando as normas, se houver), material, quantidades e unidades;
- Apresentação de memorial quantitativo;
- Especificação de materiais e métodos construtivos.
- Definição do material.
- Memorial descritivo e quantitativo de todo material

5. ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAM FISICO FINANCEIRO DA OBRA.

Como parte integrante dos projetos listados deve ser elaborada planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para as obras previstas em projeto, contemplando:

- A planilha orçamentária deverá conter as seguintes colunas: item, descrição completa do item, fonte de consulta do preço utilizado (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, composição, cotação, etc.), data base, código do item conforme fonte consultada, unidade do item, quantidade do item, preço unitário sem BDI, BDI, preço unitário com BDI e preço total. ESPECIFI
- Cronograma físico-financeiro.

- Na ausência de referências para o orçamento, deverá ser apresentado composição de custos com no mínimo três orçamentos usando-se a mediana.
- Deverá ser apresentado o devido cálculo de BDI utilizado na composição da planilha orçamentária.

6. LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A CETESB E SP ÁGUAS;

Visita no caminhamento do projeto;

- Registro e elaboração de relatório fotográfico;
- Requerimento junto ao Porta de Licenciamento CETESB;
  - Preenchimento do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) junto a CETESB;
- Elaboração de Laudo de Vegetação para eventuais intervenções em APP (área de preservação permanente) e eventual projeto de compensação Ambientais;
- Caso se enquadre, as obras poderão ser licenciadas pelo Via Rápida Ambiental
- Preenchimento do requerimento junto ao Portal de Outorgas Eletrônicas para eventuais travessias
  - Deverá ser apresentado o devido estudo hidrológico seguindo-se as normativas DAEE para as travessias aéreas;
- Elaboração de Plantas e Memoriais a serem solicitadas pelo DAEE e CETESB;

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia, devendo a presente licitação ser realizada através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento menor preço.

3.3.90.39.05.00.00 DESD 3702 - **Serviços Técnicos Profissionais**

7.2. A contratação do objeto em tela não necessita de projeto básico, uma vez que todas as informações necessárias para a execução, já estão devidamente discriminadas neste Termo de Referência.

7.3. Documentação técnica a ser exigida na fase de habilitação:

a) Registro Ativo no CREA da empresa e de seu responsável técnico;

b) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando execução de serviços de:

- Ter elaborado projeto executivo hidráulico e elétrico de Estação Elevatória de Esgoto (EEE);
- Ter elaborado projeto executivo de rede coletora de esgoto;

c) Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, demonstrando execução de serviços de

- Ter elaborado projeto executivo hidráulico e elétrico de Estação Elevatória de Esgoto (EEE);
- Ter elaborado projeto executivo de rede coletora de esgoto;

d) Comprovação de vínculo da empresa com o responsável técnica, através de CTPS, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social se sócio da empresa, admitindo-se ainda a apresentação de contrato de prestação de serviços com profissional autônomo.

7.3. Documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

i. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

j. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

k. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

l. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

m. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

n. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos acima.

o. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

p. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

q. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo responsável Daniel Vieira de Campos, Diretor de divisão e acompanhará a execução do objeto, verificará conformidades e monitorará os prazos.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. Engº Tiago de Mattos Seydell, que verificará o efetivo cumprimento das obrigações expostas neste termo de referência e no contrato.

9 DOS QUANTITATIVOS

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	**LEVANTAMENTO DE DADOS**		
1.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	10,00
1.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	20,00
1.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	20,00
2	**SERVIÇOS DE CAMPO**		
2.1	**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.**		
2.1.1	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA. (21.02.06.01.99 -DER/DERSA	Unidade	1,00
2.1.2	LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS ATE 30M CLASSE II PAC DA NBR 13.133(21.02.11.01.99 -DER/DERSA)	km	4,86
2.1.3	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - DE EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA A 50 E 150KM (21.02.26.01.99 -DER/DERSA)	Unidade	1,00
2.2	**SERVIÇOS GEOTÉCNICOS**		
2.2.1	SONDAGEM A TRADO PROFUNDIDADE 5 A 10M (21.01.30.99 - DER/DERSA)	Metro	90,00
2.2.2	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS ACIMA DE 50 METROS ATÉ 100 METROS, INCLUSIVE REINSTALAÇÃO - SONDAGEM A TRADO (7 4 0 0 0 3 7 2 - SABESP)	Unidade	8,00
2.2.3	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, POR EQUIPE /EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60 KM - SONDAGEM A TRADO (7 4 0 0 0 3 6 3 - SABESP)	Unidade	3,00
3	**ESTUDO DE CONCEPÇÃO E ALTERNATIVA DE AFASTAMENTO.**		
3.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	10,00
3.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil -(35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	20,00
3.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	20,00
4	**PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO DA REDE COLETORA**		
4.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	50,00

4.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	80,00
4.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	60,00
4.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	60,00
4.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	60,00
5	**PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE AFASTAMENTO (EEE`s e LR`s)**		
5.1	**PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE´s)**		
5.1.2	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	0,00
5.1.3	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos de Fundação e Estruturas - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
5.1.4	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	40,00
5.1.5	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	40,00
5.1.6	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	40,00
5.2	**PROJETO EXECUTIVO HIDRAULICO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE's)**		
5.2.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	0,00
5.2.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	80,00
5.2.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	80,00
5.2.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	60,00
5.2.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	60,00
5.3	**PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE´s)**		
5.3.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	30,00
5.3.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Elétrico para Projeto Elétricos - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
5.3.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	80,00
5.3.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	40,00
5.3.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	40,00
5.4	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS LINHAS DE RECALQUE.**		
5.4.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	0,00
5.4.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
5.4.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	60,00
5.4.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	40,00

5.4.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	0,00
6	**ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAM FISICO FINANCEIRO DA OBRA.**		
6.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	10,00
6.2	ENGENHEIRO SENIOR - Ambiental/Civil - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
6.4	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	60,00
7	**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**		
7.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	10,00
7.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Ambiental para Licenciamento e Outorgas - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
7.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	40,00
7.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	40,00
7.4	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	40,00

10 SUPORTE LEGAL

10.1. Este termo de referência está fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 327.578,94 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha anexa.

11.2. O valor foi orçado com base na tabela de preços DER/DERSA, sendo composto pelos valores obtidos em planilha anexa a esse termo.

11.3. As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2025 e seguintes,:

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, a contratação será realizada através da modalidade Concorrência, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Os serviços serão realizados de acordo como o cronograma físico financeiro constante nos autos.

12.3. O prazo de vigência da contratação será de 05 meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas situações elencadas no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.4. O contrato deverá ser executado, conforme cronograma físico financeiro anexo a esse termo.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão realizados após a efetiva aprovação dos trabalhos realizados, respeitando-se as disposições do cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa e aprovação dos serviços, mediante apresentação de atestado de conclusão.
13.2 O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.
13.2.1 A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. "Em seus artigos 2ºA e 3º a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas."
13.2.2. A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.

São Pedro, 05 de fevereiro de 2025

DANIEL VIERA DE CAMPOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº xx/2025

....., inscrito no CNPJ nº .....e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ....., interessada em participar da licitação acima especificada**,** DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 01/2025

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 01/2025

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ....., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ___/_____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 01/2025

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP E ..... EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDES COLETORAS E SISTEMA DE AFASTAMENTO DE ESGOTO DOS BAIRROS ALTOS DO BOTÂNICO, CAMPOS DO BOTÂNICO, BOTÂNICO 1.000 E BOTÂNICO 2.000 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Concorrência Eletrônica 01/2025
Proc. Admin. Nº:
Prazo: 05 (cinco) meses
Valor: R$ Data: . / /2025
Contrato nº /2025

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. **.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Malaquias Guerra, n.º 37, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Diretor Presidente, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF n.° XXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente CONTRATANTE, e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ....., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. **O presente contrato visa a contratação de empresa para execução de serviços de elaboração de projeto executivo de redes coletoras e sistema de afastamento de esgoto dos bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000 do Município de São Pedro, de acordo com o termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00 – Desdobro 3702 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
4.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ XXXXXXXXXXXXXXX, conforme apresentado em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados após aceitação dos serviços realizados, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contratos a ser firmado terá vigência 05 (cinco) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Departamento Técnico do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelos servidores especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

11. A Contratada deverá recolher garantia contratual no valor de R$ ....., correspondente a 5% do valor do contrato.

11.1. A garantia deverá ser prorrogada no caso de extensão do prazo de vigência contratual, bem como acrescida na mesma porcentagem no caso de acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA 12ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8. fraudar a licitação

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.1. A sanção prevista no item 12.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. A sanção prevista no item 12.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.3. A sanção prevista no 12.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

15.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

15.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, XX de XXXXXXXXX de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: execução de serviços de elaboração de projeto executivo de redes coletoras e sistema de afastamento de esgoto dos bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000 do Município de São Pedro

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO VIII
DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA:

1. RAZÃO SOCIAL:
2. ENDEREÇOS:
3. CNPJ:
4: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
5. TELEFONE:
6. E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. NOME:
2. NACIONALIDADE:
3. ESTADO CIVIL:
4: ENDEREÇO RESIDENCIAL:
5. PROFISSÃO:
6. CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
7. CPF:
8. RG:
9. E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:

1. NOME:
2. NACIONALIDADE:
3. ESTADO CIVIL:
4: ENDEREÇO RESIDENCIAL:
5. PROFISSÃO:
6. CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
7. CPF:
8. RG:
9. E-MAIL:

SÃO PEDRO, _____ DE _____DE 2025.

_____
ASSINATURA

ANEXO IX

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) tem como objetivo à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de redes coletoras e sistema de afastamento de esgoto para os bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000, pois se trata de bairros já formados que não possui serviço de coleta e afastamento de esgoto.

A implantação de uma rede coletora e um sistema eficiente de afastamento de esgoto é essencial para:

- Melhorar a qualidade de vida da população local.
- Atender às diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).
- Viabilizar a urbanização e o crescimento sustentável da região.
- Atender às exigências legais e regulamentares da concessionária local de saneamento.

A atual contratação é essencial para suprir a demanda de serviços de coleta e afastamento de esgoto do SAAESP no município de São Pedro, visando manter a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A contratação destes serviços é crucial para assegurar a continuidade dos serviços prestados a população.

Por essa razão, destaca-se a significativa importância da contratação de empresa especializada, para atender à demanda do SAAESP, para também cumprir com os compromissos regulatórios e proporcionar um serviço de excelência à população de São Pedro.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Documentação técnica a ser exigida na fase de habilitação:

a) Registro Ativo no CREA da empresa e de seu responsável técnico;

b) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando execução de serviços de:

- Ter elaborado projeto executivo hidráulico e elétrico de Estação Elevatória de Esgoto (EEE);
- Ter elaborado projeto executivo de rede coletora de esgoto;

c) Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, demonstrando execução de serviços de:

- Ter elaborado projeto executivo hidráulico e elétrico de Estação Elevatória de Esgoto (EEE);
- Ter elaborado projeto executivo de rede coletora de esgoto;

d) Comprovação de vínculo da empresa com o responsável técnica, através de CTPS, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social se sócio da empresa, admitindo-se ainda a apresentação de contrato de prestação de serviços com profissional autônomo.

2.2. Documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

i. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

j. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

k. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

l. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

m. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

n. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos acima.

o. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

p. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

q. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

3. Estimativa de Quantidades para a Contratação

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	**LEVANTAMENTO DE DADOS**		
1.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	10,00

1.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	20,00
1.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	20,00
2	**SERVIÇOS DE CAMPO**		
2.1	**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.**		
2.1.1	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA. (21.02.06.01.99 -DER/DERSA	Unidade	1,00
2.1.2	LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS ATE 30M CLASSE II PAC DA NBR 13.133(21.02.11.01.99 -DER/DERSA)	km	4,86
2.1.3	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - DE EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA A 50 E 150KM (21.02.26.01.99 -DER/DERSA)	Unidade	1,00
2.2	**SERVIÇOS GEOTÉCNICOS**		
2.2.1	SONDAGEM A TRADO PROFUNDIDADE 5 A 10M (21.01.30.99 - DER/DERSA)	Metro	90,00
2.2.2	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS ACIMA DE 50 METROS ATÉ 100 METROS, INCLUSIVE REINSTALAÇÃO - SONDAGEM A TRADO (7 4 0 0 0 3 7 2 - SABESP)	Unidade	8,00
2.2.3	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, POR EQUIPE /EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60 KM - SONDAGEM A TRADO (7 4 0 0 0 3 6 3 - SABESP)	Unidade	3,00
3	**ESTUDO DE CONCEPÇÃO E ALTERNATIVA DE AFASTAMENTO.**		
3.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	10,00
3.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil -(35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	20,00
3.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	20,00
4	**PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO DA REDE COLETORA**		
4.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	50,00
4.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	80,00
4.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	60,00
4.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	60,00
4.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	60,00
5	**PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE AFASTAMENTO (EEE`s e LR`s)**		
5.1	**PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE´s)**		
5.1.2	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	0,00

5.1.3	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos de Fundação e Estruturas - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
5.1.4	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	40,00
5.1.5	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	40,00
5.1.6	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	40,00
5.2	**PROJETO EXECUTIVO HIDRAULICO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE's)**		
5.2.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	0,00
5.2.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	80,00
5.2.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	80,00
5.2.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	60,00
5.2.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	60,00
5.3	**PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE´s)**		
5.3.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	30,00
5.3.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Elétrico para Projeto Elétricos - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
5.3.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	80,00
5.3.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	40,00
5.3.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	40,00
5.4	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS LINHAS DE RECALQUE.**		
5.4.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	0,00
5.4.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
5.4.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	60,00
5.4.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	40,00
5.4.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	0,00
6	**ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAM FISICO FINANCEIRO DA OBRA.**		
6.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	10,00
6.2	ENGENHEIRO SENIOR - Ambiental/Civil - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
6.4	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	60,00
7	**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**		
7.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	Hora	10,00

7.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Ambiental para Licenciamento e Outorgas - (35.03.32 - DER/DERSA)	Hora	40,00
7.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	Hora	40,00
7.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	Hora	40,00
7.4	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	Hora	40,00

4. SOLUÇÕES DE MERCADO

O SAAES São Pedro não apresenta em seu quadro técnico os profissionais necessários para a elaboração, condução e execução das atividades propostas, sendo necessária a realização de um processo licitatório de forma a chamar empresas interessadas na execução dos serviços propostos.

5. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A escolha de uma contratação única se trata por ser um item especifico que contem cronograma a ser realizado conforme termo de referencia. Este alinhamento proporciona uma visão abrangente e consistente, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente das contratações, promovendo a coerência e otimização dos recursos disponíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada deverá apresentar projetos de coleta e encaminhamento até tratamento final dos efluentes gerados pelos bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000. Para tanto a mesma deverá realizar o devido levantamento de dados e de campo, apresentar uma concepção do projeto, apresentar um projeto executivo hidráulico da rede coletora, apresentar um projeto executivo para as estações elevatórias de esgoto e linhas de recalque, apresentar os custos e cronograma para a execução completa do projeto e requerer as devidas licenças ambientais.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) busca atender à demanda de elaboração de projeto de redes coletoras e sistema de afastamento de esgoto para os bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000. Esta demanda decorre da necessidade premente de manter a eficiência operacional e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A contratação desse serviço é de vital importância para garantir a continuidade do serviços oferecido pelo SAAESP e pelo marco de saneamento, a legislação vigente estipula metas concretas para que seja alcançada a universalização dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, até 2033

A implementação dessa contratação não apenas atende às necessidades apontadas pelo setor demandante, mas também se alinha estrategicamente à busca por economicidade e eficiência na utilização dos recursos financeiros e humanos. Ao adquirir serviços de forma planejada e estratégica, visamos otimizar custos, evitar desperdícios e, ao mesmo tempo, elevar a eficácia operacional.

8. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

4.1. Infraestrutura Existente

- Atualmente, a região não conta com um sistema de esgotamento sanitário.
- O esgoto doméstico é, em sua maioria, tratado por soluções individuais (fossas sépticas e sumidouros), com riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas.
- Não há um sistema de afastamento definido para destinar os efluentes a uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

9. PROPOSTA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

9.1. Solução Adotada

O sistema proposto será composto por:

- Rede coletora de esgoto: Tubulações enterradas para condução dos efluentes das edificações até os coletores principais.
- Poços de visita (PVs) e caixas de inspeção (CIs): Para manutenção e inspeção da rede.
- Coletores-tronco e interceptores: Para condução do esgoto até o ponto de afastamento.
- Estações elevatórias de esgoto (se necessário): Para transporte dos efluentes em áreas de baixa declividade.

- Sistema de afastamento: Definição do melhor traçado para conduzir os efluentes à unidade de tratamento mais próxima.

9.2. Alternativas para o Sistema de Afastamento

Foram analisadas as seguintes opções para afastamento do esgoto:

Opção 1: Ligação à ETE existente

- Vantagens: Menor custo operacional, infraestrutura já estabelecida.
- Desvantagens: Pode demandar grandes extensões de tubulação e obras de interligação.

Opção 2: Construção de nova ETE na região

- Vantagens: Maior autonomia para tratamento local e possibilidade de reuso de efluentes tratados.
- Desvantagens: Maior investimento inicial e necessidade de licenciamento ambiental.

Opção 3: Sistema misto (interligação e nova ETE)

- Vantagens: Otimização de custos e eficiência operacional.
- Desvantagens: Maior complexidade na implementação.

10. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

O projeto deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelas seguintes normas e órgãos reguladores:

- ABNT NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.
- ABNT NBR 9648 – Estudos de concepção de sistemas de esgoto sanitário.
- ABNT NBR 12208 – Estações elevatórias de esgoto sanitário.
- Resoluções do CONAMA e regulamentos estaduais e municipais aplicáveis.

- Normas da Concessionária Local de Saneamento para aprovação do projeto.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

a) O valor estimado da presente contratação é de R$ 327.578,94

b) Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizada a tabela do DER/DERSA, sendo que o cálculo foi realizado através de horas de serviços, conforme tabela abaixo:

PROJETO EXECUTIVO DE REDES COLETORAS E SISTEMA DE AFASTAMENTO DE ESGOTO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO

Ordem	Descrição do Item	Refêrencia de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**LEVANTAMENTO DE DADOS**						**R$ 10.150,50**
1.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	10,00	R$ 340,29	R$ 3.402,90
1.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil - (35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	20,00	R$ 298,74	R$ 5.974,80
1.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.13	Hora	20,00	R$ 38,64	R$ 772,80
2	**SERVIÇOS DE CAMPO**						**R$ 91.724,94**
2.1	**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.**						**R$ 65.996,34**
2.1.1	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA. (21.02.06.01.99 -DER/DERSA	DER/DERSA	21.02.06.01.99	Unidade	1,00	R$ 6.110,00	R$ 6.110,00
2.1.2	LEVANT. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL FAIXAS ATE 30M CLASSE II PAC DA NBR 13.133(21.02.11.01.99 -DER/DERSA)	DER/DERSA	21.02.11.01.99	km	4,86	R$ 12.012,00	R$ 58.342,28

2.1.3	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - DE EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA A 50 E 150KM (21.02.26.01.99 -DER/DERSA)	DER/DERSA	21.02.26.01.99	Unidade	1,00	R$	1.544,06	R$	1.544,06
2.2	**SERVIÇOS GEOTÉCNICOS**							**R$**	**25.728,60**
2.2.1	SONDAGEM A TRADO PROFUNDIDADE 5 A 10M (21.01.30.99 -DER/DERSA)	DER/DERSA	21.01.30.99	Metro	90,00	R$	195,94	R$	17.634,60
2.2.2	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS ACIMA DE 50 METROS ATÉ 100 METROS, INCLUSIVE REINSTALAÇÃO - SONDAGEM A TRADO (7 4 0 0 0 3 7 2 - SABESP)	SABESP	7 4 0 0 0 3 7 2	Unidade	8,00	R$	106,77	R$	854,16
2.2.3	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, POR EQUIPE /EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60 KM - SONDAGEM A TRADO (7 4 0 0 0 3 6 3 - SABESP)	SABESP	7 4 0 0 0 3 6 3	Unidade	3,00	R$	2.413,28	R$	7.239,84
3	**ESTUDO DE CONCEPÇÃO E ALTERNATIVA DE AFASTAMENTO.**							**R$**	**10.150,50**
3.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	10,00	R$	340,29	R$	3.402,90
3.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil -(35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	20,00	R$	298,74	R$	5.974,80
3.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.13	Hora	20,00	R$	38,64	R$	772,80
4	**PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO DA REDE**							**R$**	**49.607,70**

	COLETORA								
4.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	50,00	R$	340,29	R$	17.014,50
4.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	80,00	R$	298,74	R$	23.899,20
4.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.23	Hora	60,00	R$	65,13	R$	3.907,80
4.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.13	Hora	60,00	R$	38,64	R$	2.318,40
4.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.26	Hora	60,00	R$	41,13	R$	2.467,80
5	**PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE AFASTAMENTO (EEE`s e LR`s)**							**R$**	**126.976,50**
5.1	**PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE´s)**							**R$**	**22.849,95**
5.1.2	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	15,00	R$	340,29	R$	5.104,35
5.1.3	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos de Fundação e Estruturas - (35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	40,00	R$	298,74	R$	11.949,60
5.1.4	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.23	Hora	40,00	R$	65,13	R$	2.605,20
5.1.5	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.13	Hora	40,00	R$	38,64	R$	1.545,60
5.1.6	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.26	Hora	40,00	R$	41,13	R$	1.645,20
5.2	**PROJETO EXECUTIVO HIDRAULICO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE's)**							**R$**	**49.208,85**
5.2.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	45,00	R$	340,29	R$	15.313,05

5.2.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	80,00	R$	298,74	R$	23.899,20
5.2.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.23	Hora	80,00	R$	65,13	R$	5.210,40
5.2.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.13	Hora	60,00	R$	38,64	R$	2.318,40
5.2.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.26	Hora	60,00	R$	41,13	R$	2.467,80
5.3	**PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE´s)**							**R$**	**30.559,50**
5.3.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	30,00	R$	340,29	R$	10.208,70
5.3.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Elétrico para Projeto Elétricos - (35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	40,00	R$	298,74	R$	11.949,60
5.3.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.23	Hora	80,00	R$	65,13	R$	5.210,40
5.3.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.13	Hora	40,00	R$	38,64	R$	1.545,60
5.3.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.26	Hora	40,00	R$	41,13	R$	1.645,20
5.4	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS LINHAS DE RECALQUE.**							**R$**	**24.358,20**
5.4.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	15,00	R$	340,29	R$	5.104,35
5.4.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Civil para Projetos Hidráulicos - (35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	40,00	R$	298,74	R$	11.949,60
5.4.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.23	Hora	60,00	R$	65,13	R$	3.907,80
5.4.4	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.13	Hora	40,00	R$	38,64	R$	1.545,60
5.4.5	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.26	Hora	45,00	R$	41,13	R$	1.850,85

6	**ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAM FISICO FINANCEIRO DA OBRA.**							**R$**	**17.820,30**
6.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	10,00	R$	340,29	R$	3.402,90
6.2	ENGENHEIRO SENIOR - Ambiental/Civil - (35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	40,00	R$	298,74	R$	11.949,60
6.4	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.26	Hora	60,00	R$	41,13	R$	2.467,80
7	**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**							**R$**	**21.148,50**
7.1	COORDENADOR (35.03.20 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.20	Hora	10,00	R$	340,29	R$	3.402,90
7.2	ENGENHEIRO SENIOR - Eng. Ambiental para Licenciamento e Outorgas - (35.03.32 - DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.32	Hora	40,00	R$	298,74	R$	11.949,60
7.3	CADISTA / CALCULISTA I (35.03.23 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.23	Hora	40,00	R$	65,13	R$	2.605,20
7.3	AUXILIAR TECNICO (35.03.13-DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.13	Hora	40,00	R$	38,64	R$	1.545,60
7.4	DIGITADOR (35.03.26 -DER/DERSA)	DER/DERSA	35.03.26	Hora	40,00	R$	41,13	R$	1.645,20
							TOTAL	**R$**	**327.578,94**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A despesa será custeada pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 327.578,94

13. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O contrato terá vigência pelo prazo de 05 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro abaixo:

SAAESP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

PROJETO EXECUTIVO DE REDES COLETORAS E SISTEMA DE AFASTAMENTO DE ESGOTO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO

A realizar em Mês(es)

Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	Total
LEVANTAMENTO DE DADOS	**1**	R$ 10.150,50					**R$ 10.150,50**
SERVIÇOS DE CAMPO	**2**	R$ 45.862,47	R$ 45.862,47				**R$ 91.724,94**
ESTUDO DE CONCEPÇÃO E ALTERNATIVA DE AFASTAMENTO.	**3**		R$ 5.075,25	R$ 5.075,25			**R$ 10.150,50**
PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO DA REDE COLETORA	**4**			R$ 49.607,70			**R$ 49.607,70**
PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE AFASTAMENTO (EEE`s e LR`s)	**5**			R$ 63.488,25	R$ 63.488,25		**R$ 126.976,50**
ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAM FISICO FINANCEIRO DA OBRA.	**6**					R$ 17.820,30	**R$ 17.820,30**
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	**7**					R$ 21.148,50	**R$ 21.148,50**
Total por Período		**R$ 56.012,97**	**R$ 50.937,72**	**R$ 118.171,20**	**R$ 63.488,25**	**R$ 38.968,80**	**R$ 327.578,94**

14. CONCLUSÃO E PRÓXIMOS PASSOS

a) Com base neste estudo técnico preliminar, conclui-se que:

- A implementação da rede coletora e do sistema de afastamento é essencial para garantir a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento urbano da região.
- As opções de afastamento devem ser analisadas junto à concessionária e órgãos ambientais para definição da melhor alternativa.
- A próxima etapa consiste na elaboração do projeto executivo detalhado e na captação de recursos para viabilizar a implantação do sistema.

b) Este estudo servirá como base para a tomada de decisão e planejamento das ações futuras para a melhoria do saneamento básico nos bairros Altos do Botânico, Campos do Botânico, Botânico 1.000 e Botânico 2.000.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Como já expresso, o SAAESP não detém em seu quadro, profissionais que possam executar o objeto pretendido pela Autarquia e que se demonstra necessário.

Diante disso, para viabilizar a execução dos serviços elencados, torna-se necessária a realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, através do critério de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa apta e com experiência, que possa executar os serviços expressos neste termo de referência.

Assim, interpreta-se que a modalidade licitatória e o critério de julgamento é o mais adequado para a demanda da Autarquia, requerendo-se assim a abertura de processo licitatório dentro dos ditames previstos neste termo de referência.

São Pedro, 22 de janeiro de 2025.

_____

Daniel Vieira de Campos

Dep. de Engenharia

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-005 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111